

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Publicado em: 08 / 02 / 2018

*Conceição Silva*

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL  
**GRAVATÁ**  
AGORA É CRESCIMENTO

**LEI N.º 3760/2018**

**EMENTA:** Dispõe sobre o Salário Mínimo a partir de 1º de Janeiro de 2018 para todos os Servidores Públicos do Município de Gravatá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O Salário Mínimo dos Servidores Públicos do Município de Gravatá, a partir de 1º de janeiro de 2018, passa a ser de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

**Parágrafo único** - Aplica-se o disposto no Caput deste artigo, aos servidores inativos.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

**Art.3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, 08 de fevereiro de 2018.

**JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA**

**Prefeito**